
TERMO DE DESCONTO PROMOCIONAL

INDIQUE >>>
>>> **UM AMIGO**



ANEXO 1**TERMO DE DESCONTO PROMOCIONAL****IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)**

NOME: _____

Nº MATRÍCULA: _____ CPF: _____

CURSO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de desconto promocional nas mensalidades dos cursos ministrados pela Faculdade Republicana Brasileira, no programa “DESCONTO INDICAÇÃO DO AMIGO”, publicado no site e redes sociais da Faculdade Republicana, ao beneficiário (a) indicado (a) no item “1” do quadro supra transcrito.

1.1.1 Para fazer jus ao benefício, o (a) aluno (a) deverá efetuar o presente requerimento no ato da efetivação da matrícula, que deverá ser realizada, impreterivelmente, até a data final do período de matrícula.

1.1.1.1 O requerimento a que se refere o item 1.1.1 deverá ser entregue, pelo aluno, devidamente preenchido e assinado no ato da matrícula.

1.1.1.2 Declara o aluno, neste ato, estar ciente de que as mensalidades já geradas, anteriormente à formalização do presente requerimento, não serão contempladas com descontos retroativos do convênio. O desconto aplicar-se-á nas parcelas subsequentes ao requerimento do aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO PROMOCIONAL

2.1 O desconto a ser concedido ao aluno será equivalente ao percentual estabelecido programa “DESCONTO DE INDICAÇÃO DE AMIGO” sobre o valor das mensalidades do curso escolhido pelo aluno, com início no 1º Semestre de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A regra para concessão do desconto de 10 % (dez por cento) é cumulativa para este programa, onde o aluno indicará um amigo e ganhará o referido percentual sobre a sua mensalidade a cada pessoa indicada por este.



3.2 O(a) aluno(a) beneficiário(a) deverá realizar todos os exames/encontros presenciais, desde que previamente designados durante o semestre letivo, bem como estar presente nas atividades escolares em que a presença do(a) aluno(a), na instituição, for obrigatória e indispensável, na forma do MANUAL DO ALUNO e do CALENDÁRIO ESCOLAR.

3.3 Para que o desconto seja válido, o aluno deverá cursar a integralidade das disciplinas obrigatórias presentes na matriz curricular do semestre letivo ou o número máximo de disciplinas até o final do curso.

3.4 Em casos onde o(a) aluno(a) beneficiário(a) tenha cancelado, desistido ou trancado o seu curso e decida voltar aos estudos nesta mesma Faculdade, o desconto promocional oferecido em épocas anteriores à época de retorno será automaticamente cancelado, permanecendo as regras vigentes no período de retorno.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O desconto promocional, a que se refere o item 2.1, somente será concedido caso o pagamento da mensalidade ocorra até a data de seu vencimento. Após esta data, será devido o valor integral da mensalidade.

4.2 O desconto será renovado automaticamente, a cada semestre letivo, desde que preenchidas as condições previstas no programa “DESCONTO DE INDICAÇÃO DE AMIGO” e desde que mantida a vigência do convênio.

4.3 Os valores das mensalidades estarão sujeitos ao reajuste legal, que será realizado anualmente.

4.4 O desconto, a que se refere o item 2.1, não é cumulativo com outras bolsas e/ou descontos oferecidos pela Faculdade Republicana Brasileira.

4.5 A oferta do desconto promocional a que se refere o presente requerimento é válida tanto para o curso à distância, quanto para o presencial.

4.6 O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado entre o(a) aluno(a) beneficiário(a) e a Concedente, não isentando-o(a) de quaisquer responsabilidades assumidas por este(a) no ato da efetivação da matrícula.

Brasília, de de 2020.